



RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **27/GPAD/2009**, instaurado por força da Portaria nº 256/GAB/2009, de 30/09/09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia

PORTARIA N.º 337/GAB/2009

Teresina, 04 de dezembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **30/GPAD/2009**, datado de 04.12.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **30/GPAD/2009**, instaurado por força da Portaria nº 260/GAB/2009, de 30/09/09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia

PORTARIA N.º 341/GAB/2009

Teresina, 07 de dezembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **31/GPAD/2009**, datado de 07.12.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **31/GPAD/2009**, instaurado por força da Portaria nº 267/GAB/2009, de 05/10/09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia

PORTARIA N.º 338/GAB/2009

Teresina, 04 de dezembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VIII, do art. 74, da Lei Complementar nº 37 de 10/03/2004 e

CONSIDERANDO o teor da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 164, §2º da Lei Complementar nº 13, de 03/01/94, com as inovações da Lei Complementar Estadual nº 25, de 15/08/01;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei nº 9784/99 c/c art. 164, §7º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com as inovações da Lei Complementar Estadual nº 25, de 15/08/01 e com art. 61 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/GPAD/09, instaurada por força da Portaria nº 261/GAB/09, de 30/09/09, bem como Certidão Funcional expedida no dia 02/12/09 pelo Gerente de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, constantes dos autos;

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 261/GAB/09, de 30/09/09, que instaurou a Sindicância Administrativa Disciplinar nº **17/GPAD/09**, por conter vício de natureza formal, maculando todos os atos posteriores.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques

Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 842